

do Decreto de 28 de Janeiro de 1854 (Diário do Governo N.º 30) se acha proscripto o modo de nomeação; e cumpre que para execução d'este artigo o Conselho de Saude, *precedendo audiência das respectivas Camaras Municipaes*, faça subir por este Ministerio as propostas necessarias.

Paço das Necessidades, em 2 de Julho de 1855. — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.*

1.ª Direcção — 4.ª Repartição.

INSTRUÇÃO PRIMARIA.

Attendendo ao que Me representou a Junta Geral do Districto de Evora, pedindo a criação de cadeiras de ensino primario nas Aldeias do Monte do Trigo e Vera Cruz, Concelho de Portel; S. Miguel de Machede, Concelho de Evora; e Azaruja, no mesmo Concelho; Tendo em vista a Consulta do Conselho Superior de Instrução Publica, de 12 de Junho do corrente anno, da qual se mostra a necessidade d'esta providencia; Usando da faculdade conferida pelo artigo 5.º do Decreto, com sancção legislativa, de 20 de Setembro de 1844; e Tendo em vista a Lei do Orçamento do Estado: Hei por bem, em Nome d'El-Rei, Crear uma cadeira de ensino primario em cada uma das Aldeias de Monte do Trigo e Vera Cruz, Concelho de Portel; S. Miguel de Machede, Concelho de Evora; e Azaruja, no mesmo Concelho, Districto Administrativo de Evora; e Mandar que ellas sejam desde logo postas a concurso.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 4 de Julho de 1855. — *Rei, Regente.* — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.* No Diário do Governo de 10 de Maio de 1856, N.º 110.

Attendendo ao que Me representou a Junta de Parochia da Freguezia de Amiaes de Baixo, Districto de Santarem, pedindo a criação de uma cadeira de ensino primario n'aquella Freguezia, em rasão de ter ella cento e sessenta e sete fogos, e ser a maior de todo o Concelho de Pernes, aonde apenas ha uma escola d'aquella disciplina; Usando da faculdade conferida pelo artigo 5.º do Decreto, com sancção legislativa, de 20 de Setembro de 1844; Tendo em vista a Lei do Orçamento do Estado; e Conformando-Me com a Proposta do Conselho Superior de Instrução Publica, em Consulta de 9 de Junho de 1854: Hei por bem, em Nome d'El-Rei, Crear uma cadeira de ensino primario, primeiro grau, na Freguezia de Amiaes de Baixo, Concelho de Pernes, Districto de Santarem; e Mandar que ella seja desde logo posta a concurso.

O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em 4 de Julho de 1855. — *Rei, Regente.* — *Rodrigo da Fonseca Magalhães.* No Diário do Governo de 10 de Maio de 1856, N.º 110.

ORDEN DO EXERCITO N.º 25.

Quartel-General na Rua de Santo Ambrozio, em 10 de Julho de 1855.

Tendo algumas das notas lançadas no Livro Mestre, a respeito das differentes praças dos Corpos, immediata relação com o abono que se lhes deve fazer nas mostras; e sendo por isso necessario esclarecer o exemplo indicado na observação das instrucções do mesmo livro, ácerca dos individuos que se apresentam de deserção, para que sejam abonados dos respectivos vencimentos, em harmonia com o disposto nas Ordens do Exército N.º 34 de 1852, e N.º 8 de 1853; S. Ex.ª o Marechal determina que aos mencionados desertores se averbe no Livro de Registo a competente observação pela forma